

Agência
Goiana de
Habitação



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
COORDENADORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO Nº 05/2023 - AGEHAB/COOCPL-20032

PROCESSO Nº:	202200031007754
IMPUGNANTE:	CONSTRUTORA POLAR LTDA
OBJETO:	JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 QUE TEM POR OBJETO: a contratação de empresa especializada na retomada e conclusão das obras dos equipamentos públicos: CMEI, ESCOLA e PRAÇA, localizados no conjunto habitacional Madre Germana – 2ª etapa – extensão, em Goiânia – Goiás, de acordo com os projetos elaborados pela AGEHAB constantes no anexo V e normas técnicas vigentes.

1. PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

1.1. A empresa **CONSTRUTORA POLAR LTDA**, CNPJ nº 28.287.140/0001-01, apresentou Impugnação ao Edital da Licitação Presencial nº 001/2023, sob a seguinte alegação:

"Ao analisar a planilha orçamentária de CANTEIROS E ADMINISTRATIVO, foi observado que a mesma apresenta um erro em seu item 1, cujo o custo total não contempla os custos de café da manhã (subitem 1.1.13) e cantina (subitem 1.1.14), acarretando em uma divergência do custo real.

Ao analisar a planilha orçamentária CMEI, foi observado que a mesma apresenta um erro em seu item 13, este dividido em dois subitens principais 13.1 e 13.2, que também possuem subdivisões. O item 13 considera indevidamente os valores do subitem 13.2 mais de uma vez, o que acarreta em um aumento do custo real. A planilha CMEI também apresenta erro em seu custo total, que é o somatório de todos os itens, porém no somatório do custo total está sendo considerado a mais o custo do subitem 13.2."

2. TEMPESTIVIDADE

Conforme dispõe o art. 33 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação-AGEHAB. "O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública."

Neste sentido, acolho a impugnação por reconhecê-la tempestiva, passando a análise de suas alegações no mérito.

3. ANÁLISE E DECISÃO

3.1. Inicialmente, recebido a peça impugnatória, foi a mesma encaminhada à Diretoria Técnica através do Despacho nº 78/2023 – AGEHAB/COOCPL (45158468) para que tomasse conhecimento do teor dos questionamentos e apresentasse a sua manifestação.

3.2. Através do Despacho nº 489/2023 (45165082) a Gerência de Fiscalização reconheceu ser procedente o pedido e encaminhou os autos à Gerência de Orçamento para que se fizesse as correções nas planilhas orçamentárias.

3.3. Desse modo, entendemos ser plausível a impugnação interposta pela empresa **CONSTRUTORA POLAR LTDA**, vez que reúne condições para ser conhecida, razão pela qual, decidiu-se pela SUSPENSÃO SINE DIE da Licitação Presencial nº 001/2023, para que fosse efetuada as devidas correções.

3.4. Sendo assim, esta Comissão **acolhe de forma integral as razões de impugnação** apresentadas pela referida empresa, por demonstrarem ser procedentes, de forma a permitir a correção na planilha orçamentária e republicação do Edital após as devidas correções.

TAIS HELENA MUSSE ALMEIDA SILVA
Presidente da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **TAIS HELENA MUSSE ALMEIDA SILVA, Equipe de Apoio**, em 03/03/2023, às 11:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45344417** e o código CRC **02CD073E**.

COORDENADORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5041.



Referência: Processo nº 202200031007754



SEI 45344417